



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

CÓPIA



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 238/2012

CONVÊNIO N.º 04/1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

UNIDADE REGIONAL DE CAMPOS - URCAM

IPHAN

CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONVÊNIO

- FICHA DE INSPEÇÃO CONVÊNIO Nº 04/1999

PLANILHA RESUMO

FICHAS DE INSPEÇÃO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 238/2012,
DO CONVÊNIO 04/1999, DE ADMINISTRAÇÃO
E EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA,
PARA O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN,
NA FORMA ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA**, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de 31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO CONVÊNIO**, bem como da documentação e as demais informações relativas ao referido convênio, relacionadas em anexo, as quais fazem parte integrante do presente termo, observadas as condições seguintes:

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, neste ato, é transferido o convênio, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle dos bens vinculados ao convênio para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.

Rio de Janeiro, de de 2012.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da Extinta Rede Ferroviária Federal S/A

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do IPHAN

CONVÊNIO nº 04/1999

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

E

MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES - ES



CONVÊNIO Nº 04 199, que entre si celebram, de um lado, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.**, e, de outro, o **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES-ES**, por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento particular, digitado e impresso em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para juntas produzirem um só efeito de direito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.**, doravante designada **RFFSA**, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, **JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE**, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO**, e o **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES - ES**, por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, doravante designada **PREFEITURA**, com sede à Praça Colombo Guardia nº 52, no Município de Alfredo Chaves - ES, inscrita no CGC/MF sob o nº 27.142.686/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ROBERTO FORTUNATO FIORIM**, acordam em firmar o presente Convênio, conforme o Processo nº 08/012762, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento tem por objeto o desenvolvimento conjunto, pelas entidades convenentes, de programas e projetos de natureza turístico-cultural e educacional, particularmente aqueles relacionados com a preservação, valorização e difusão do patrimônio, da memória e das tradições ferroviárias, no âmbito do Município de Alfredo Chaves, no Estado do Espírito Santo.
- 1.2 Como projeto inicial, as entidades convenentes implantarão, em conjunto, um Centro Ferroviário de Cultura - CEFEC, localizado na Estação Ferroviária de Matilde, de NBP 3202045, com cerca de 70,00 m² de área construída, e no Pátio não operacional, de NBP 3001442, com aproximadamente 10.451,00 m² de área, de propriedade da **RFFSA**. A utilização do imóvel e da área descritos, pela **PREFEITURA**, integram o Programa Ferroviário de Ação Cultural - PROFAC, mantido pela **RFFSA** com a finalidade de preservar e difundir a memória, as tradições e o patrimônio histórico ferroviário.
- 1.3 Além do projeto inicial descrito no item 1.2, outros programas ou projetos poderão ser desenvolvidos em decorrência deste Convênio, com possível participação de outras entidades interessadas, e serão objetos de Termos Aditivos específicos, através dos quais se definirão as ações, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

- 2.1 O presente Convênio tem prazo de 5 (cinco) anos a contar de sua assinatura, podendo, porém, ser prorrogado por iguais períodos, mediante simples troca de correspondência, sendo que a solicitação da **PREFEITURA** e a concordância da **RFFSA** passarão a ser partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA

- 3.1 A eficácia do presente Instrumento somente se dará após os seguintes fatos:

a) publicação de seu resumo no Diário Oficial da União;



- b) aprovação da Lei Municipal citada no item 4.1 da Cláusula Quarta;
 - c) aprovação, pela **RFFSA**, do projeto descrito no item 4.2 da Cláusula Quarta; e
 - d) implantação, pela **PREFEITURA**, das medidas de segurança indicadas no item 4.3 da Cláusula Quarta.
- 3.2 A liberação, pela **RFFSA**, das áreas descritas no item 1.2 da Cláusula Primeira para utilização, pela **PREFEITURA**, somente se dará após a eficácia deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

São obrigações da **PREFEITURA**:

- 4.1 Encaminhar à respectiva Câmara Municipal Projeto de Lei propondo a isenção da **RFFSA** quanto ao pagamento de quaisquer impostos ou taxas municipais incidentes sobre as áreas descritas no item 1.2 da Cláusula Primeira durante a vigência do presente Convênio.
- 4.2 Providenciar a elaboração de projeto de implantação do CEFEC, apresentando-o à **RFFSA** para aprovação. O projeto deverá prever a restauração do imóvel descrito no item 1.2 da Cláusula Primeira, mostrando todas as intervenções a serem efetuadas e a destinação de cada instalação.
- 4.3 Executar, sob orientação da **RFFSA**, o isolamento total as áreas descritas no item 1.2 da Cláusula Primeira com relação à malha ferroviária, de modo a proporcionar segurança aos usuários do CEFEC e não comprometer a operação ferroviária.
- 4.4 Providenciar a restauração do imóvel descrito no item 1.2 da Cláusula Primeira, implantando o CEFEC de acordo com o projeto aprovado pela **RFFSA**.
 - 4.4.1 As obras necessárias à implantação do CEFEC deverão iniciar-se no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura deste Convênio.
 - 4.4.2 Caso a **PREFEITURA** encontre condições que impeçam o cumprimento do prazo estipulado no item 4.4.1, esta deverá enviar justificativa por escrito à **RFFSA**, que julgará o mérito da questão e poderá, a seu critério prorrogar tal prazo.
- 4.5 Alocar ao CEFEC os recursos humanos, móveis, equipamentos, material técnico, didático e de consumo necessários ao seu funcionamento e a satisfatória execução de seus programas e atividades, de acordo com as especificações contidas em seu projeto de implantação.
- 4.6 Cuidar da limpeza, conservação, manutenção e segurança das instalações do CEFEC e de suas áreas contíguas, bem como de todos os móveis, equipamentos, peças e materiais por ele utilizados.
- 4.7 Adotar as ações necessárias para que o CEFEC execute satisfatoriamente seus programas, projetos e atividades.
- 4.8 Manter registros, permanentemente atualizados, dos bens móveis colocados à disposição do CEFEC, especificando a entidade proprietária de cada bem.



- 4.9 Garantir que as áreas descritas no item 1.2 da Cláusula Primeira sejam utilizadas exclusivamente para fins culturais, sem nenhum ônus para a RFFSA e sem qualquer finalidade lucrativa, nas atividades relacionadas ao CEFEC, de acordo com o projeto aprovado pela RFFSA, não efetuando modificações em suas instalações ou em sua utilização sem prévia concordância desta.
- 4.10 Garantir que as atividades desenvolvidas no CEFEC não prejudiquem, de nenhuma forma, a operação dos serviços ferroviários executados pela Concessionária da malha.
- 4.11 Ser responsável legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos, com quem quer que seja, necessários à execução deste Convênio, tanto para a implantação como para o custeio do CEFEC, bem como todos os impostos ou taxas incidentes sobre o imóvel descrito no item 1.2 da Cláusula Primeira, despesas com eletricidade, água, esgoto e quaisquer outras vinculadas ao funcionamento do CEFEC, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais, oficiais e outros afins.
- 4.12 Manter a RFFSA à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações oriundas do presente Convênio, em quaisquer circunstâncias.
- 4.13 Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Convênio, salvo com concordância expressa da RFFSA.
- 4.14 Liberar, mediante simples notificação da RFFSA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer parte das áreas descritas no item 1.2 da Cláusula Primeira, caso necessária à operação ferroviária, implantando as medidas de segurança consideradas necessárias pela RFFSA.
- 4.15 Apresentar à RFFSA, a cada 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente Convênio, relatório descrevendo o estado do imóvel e as atividades executadas no CEFEC.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA RFFSA

São obrigações da RFFSA:

- 5.1 Orientar e analisar o projeto de implantação do CEFEC (projeto de obras civis e projeto técnico-operacional), aprovando-o, caso esteja de acordo.
- 5.2 Apoiar as ações que envolvam a obtenção de recursos para o custeio das obras e serviços e para a aquisição de equipamentos para implantação do CEFEC.
- 5.3 Acompanhar a execução das obras necessárias à implantação do CEFEC, de modo a verificar a plena observância dos projetos referidos no item 4.2 da Cláusula Quarta.
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar, a seu critério e quando lhe convier, as condições de manutenção, preservação e utilização do imóvel descrito no item 1.2 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA E RESCISÃO

- 6.1 O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante simples notificação, com prazo de antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

ST g M.



- 6.2 O descumprimento de qualquer das obrigações especificadas na Cláusula Quarta implicará na imediata rescisão deste Convênio.
- 6.3 No caso de denúncia, rescisão ou quando do encerramento deste Convênio a **PREFEITURA** fará a liberação imediata das áreas descritas no item 1.2 da Cláusula Primeira. As benfeitorias realizadas para implantação do CEFEC não serão objeto de qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **RFFSA**.
- 6.4 Em caso de suspensão ou encerramento das atividades do CEFEC nas áreas descritas no item 1.2 da Cláusula Primeira, os bens móveis colocados à sua disposição retornarão à posse das respectivas entidades proprietárias.

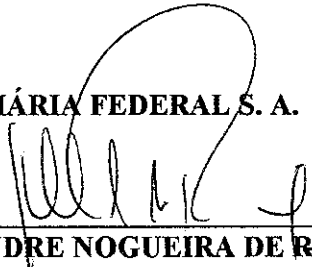
CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

- 7.1 As partes convenientes elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

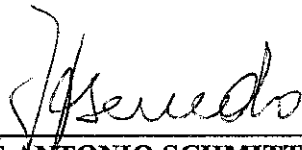
E assim, por estarem justas e acordadas, a **RFFSA** e a **PREFEITURA** assinam o presente Convênio, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1979

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

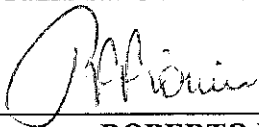


JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Presidente



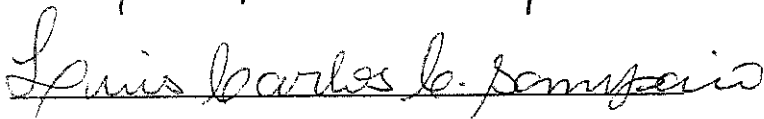
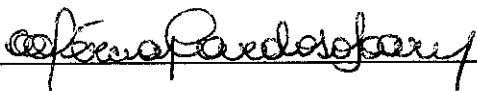
JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES



ROBERTO FORTUNATO FIORIM
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS



Companhia Docas do Espírito Santo

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/98

Processo nº 1390/98

Objeto: A Contratação de assistência médica para os empregados da CODESA. Informamos que face a necessidade de adaptação do Edital, as novas regras estabelecidas pela divulgação da Lei 9.656/98 sobre os planos de saúde, estamos revogando este Edital. Informamos ainda, que novo Edital será publicado oportunamente na imprensa.

Vitória, 21 de janeiro de 1999
GUILHERME MOREIRA SOUTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Of. nº 9/99)

Companhia Docas do Pará

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE - Contrato de Arrendamento (Contrato nº 02/99); ARRENDATÁRIAS - Companhia Docas do Pará - CDP e Minasgás S.A. - Distribuidora de Gás Combustível; OBJETO - Uma terreno com área de 28.085,00 m² no Terminal Petroquímico de Miramar; PREÇO MENSAL - R\$ 6.010,00; PRAZO - 15 (quinze) anos; DATA DE ASSINATURA - 11.01.99; SIGNATÁRIOS - Carlos Acassuasi Nunes e Kleber Ferreira de Meneses, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Técnico da CDP e Robert West e Paulo José Banna Ribeiro Moreira da Silva, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor da Arrendatária.

ESPÉCIE - Contrato de Arrendamento (Contrato nº 01/99); ARRENDATÁRIAS - Companhia Docas do Pará - CDP e Frazed Distribuidora de Produtos Ltda; OBJETO - Uma instalação portuária, no Terminal Petroquímico de Miramar; PREÇO MENSAL - R\$ 6.050,00; PRAZO - 15 (quinze) anos; DATA DE ASSINATURA - 20.01.99; SIGNATÁRIOS - Carlos Acassuasi Nunes e Kleber Ferreira de Meneses, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Técnico da CDP e Reginaldo Rometti de Castro e Silva, Procurador da Arrendatária.

ESPÉCIE - Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 51/98; CONTRATANTES - Companhia Docas do Pará-CDP e Techris - Serviços Técnicos Ltda.; OBJETO - Prorrogação do prazo; DATA DE ASSINATURA - 07.01.99; SIGNATÁRIOS - Carlos Acassuasi Nunes e Kleber Ferreira de Meneses, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Técnico da CDP e Paulo César Lima Serafini, Diretor Técnico da Contratada.

ESPÉCIE - Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 04/92; ARRENDATÁRIAS - Companhia Docas do Pará-CDP e Amapi Florestal e Celulose S.A. - AMCEL; OBJETO - Revisão do valor mensal do arrendamento; PREÇO MENSAL - R\$ 3.500,00; DATA DE ASSINATURA - 29.12.98; SIGNATÁRIOS - Carlos Acassuasi Nunes e Guilherme Oliveira Braga, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro da CDP e Adalberto Plano Silva, Procurador da Arrendatária.

ESPÉCIE - Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 02/98; CONTRATANTES - Companhia Docas do Pará-CDP e Sul América Companhia Nacional de Seguros; OBJETO - Prorrogação do prazo; PRAZO - 12 (doze) meses; DATA DE ASSINATURA - 13.12.98; SIGNATÁRIOS - Carlos Acassuasi Nunes e Guilherme Oliveira Braga, respectivamente, Diretor Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro da CDP e Aurélio Augusto da Silva e Ricardo Zézimo Monteiro da Silva, respectivamente, Diretor Regional e Gerente Técnico da Contratada.

(Of. nº 20/99)

Companhia Docas do Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato PRES/002/99; Contratante: Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP; Contratada: Refeicocheque Administração Ltda.; Objeto: Prestação de serviços para o fornecimento de vales-refeição aos empregados da CODESP, bem como aos empregados lotados na Administração da Hidrovia do Paraná - Abrans; Modalidade: Concorrência nº 14/97; Data da Assinatura: 21/01/99; Valor do Contrato: R\$ 6.292.961,00; Prazo: 24 meses; Pagamento: efetuado contra apresentação da fatura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega dos Vales nos locais determinados pela CODESP; Recursos Orçamentários: Programa de Dispendios Globais - PDG da CODESP; Signatários: Sr. Paulo Fernandes do Carmo, Diretor-Presidente da CODESP, e Sr. Jonas Antonio de Moraes, Diretor da Contratada; Processo: 2101/797-24.

(Of. nº 9/99)

Rede Ferroviária Federal S/A

C.G.C. - 33.613.332/0001-09

EXTRATO DE CONTRATO

Tipo e nº do Instrumento: Contrato nº 006/99. Contratantes: Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA, e Escritório Rodrigues Oliveira & Modesto Advocacia. Objeto: Prestação de Serviços Advocatícios, judiciais e extrajudiciais (Concorrência nº 005/98-COLIC/RFFSA - Lote 2). Prazo de Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Valor: R\$ 380.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Data de Assinatura: 19 de janeiro de 1999. Nome e Cargo dos Signatários: Pela RFFSA: JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE - Presidente; JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO - Diretor de Administração e Finanças; pelo Escritório Rodrigues, Oliveira & Modesto - Advocacia: SILVIO ROBERTO CARVALHO OLIVEIRA.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Tipo e nº do Instrumento: Convênio nº 004/99. Convenientes: Rede Ferroviária Federal S/A e Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves-ES. Objeto: Desenvolvimento em conjunto, pelas convenientes, de programas e projetos de natureza turístico-cultural e educacional, relacionados com a preservação, valorização e difusão do patrimônio, da memória e das tradições ferroviárias, no âmbito do Município. Prazo de Vigência: 5 (cinco) anos à partir da data da assinatura. Data da Assinatura: 12 de janeiro de 1999. Nome e Cargo dos Signatários: Pela RFFSA: JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE - Presidente; JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO - Diretor de Administração e Finanças. Pelo Município de Alfredo Chaves: ROBERTO FORTUNATO FIORIM - Prefeito.

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 19/98

Objeto: Contratação de escritório de serviços jurídicos e advocatícios, judiciais e extrajudiciais, na defesa dos direitos e interesses da RFFSA, com atuação no contencioso trabalhista, na cidade de

Anaraquara/SP e Comarcas da região. Empresas Habilitadas: Maia, Freitas e Advogados Associados S/C; Advocacia Antonio Alves Franco. Empresa inabilitada: Pinto, Passos, Souza e Silva Advogados Associados.

CONCORRÊNCIA Nº 20/98

Objeto: Contratação de escritório de serviços jurídicos e advocatícios, judiciais e extrajudiciais, na defesa dos direitos e interesses da RFFSA, com atuação no contencioso cível, nas Comarcas relacionadas no item 1.4 do Edital, subdivididas em 4 lotes. Empresas Habilitadas: Lote 1 - Miguel Neto Advogados Associados; Rubens Naves Advogados Associados S/C. Lote 2 - Miguel Neto Advogados Associados; Maia, Freitas e Advogados Associados S/C; Emerenciano Baggio e Associados Advogados; Lote 3 - Maia, Freitas e Advogados Associados S/C; Mandaiti e Paulo Mamon Advogados Associados; Fusco e Carvalho Advogados Associados; Lote 4 - Maia, Freitas e Advogados Associados S/C; Pinto, Passos, Souza e Silva Advogados Associados; Delape, Baptista e Biazzo Simon Advogados Associados; Empresas inabilitadas: Lote 1 - Donini Advogados; Bressan e Baldoni Advogados Associados S/C; Kobayashi Delfino Advogados Associados; Lacz Martins, Halembeck, Pereira Neto, Gurevich, Schoueri Advogados S/C. Lote 2 - Lacz Martins, Halembeck, Pereira Neto, Gurevich, Schoueri Advogados S/C. Lote 4 - Vicente de Carvalho Advocacia.

CONCORRÊNCIA Nº 21/98

Objeto: Contratação de escritório de serviços jurídicos e advocatícios, judiciais e extrajudiciais, na defesa dos direitos e interesses da RFFSA, com atuação no contencioso trabalhista, nas cidades de Botucatu e Bauru. Empresa Habilitada: Lote 1 - Fusco Carvalho Advogados Associados. Lote 2 - Carova, Abramides e Gonçalves Advogados Associados. Empresa inabilitada: Lote 2 - Maia Freitas e Advogados Associados.

ALDYR LOBO DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Coordenadoria de Licitação e Contratos

(Of. nº 13/99)

Escritório Regional em Porto Alegre

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso nº 89/98. Cedente - Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos. Cessionária - Rede Ferroviária Federal S.A. - Escritório Regional de Porto Alegre. Objeto - Cessão, a título oneroso, de imóvel sito na Rua 24 de Outubro nº 850, 2ª (parte) e 3ª pavimento, para fins de utilização pela Cessionária como sede de seu Escritório Regional de Porto Alegre. Item Orçamentário - Orcust 38.39.10. Modalidade - Dispensa de Licitação, Artigo 17, parágrafo 2º da Lei 8.666/93. Preço - R\$ 6.792,47 (seis mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) por mês. Prazo de vigência - indeterminado. Data do início - Data da publicação no Diário Oficial do Estado. Data da Assinatura - 30/12/98. Signatários - Osmar Cleques Vivian, Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos, e José Fernando Cirne Lima Eichenberg, Secretário de Estado da Justiça e da Segurança, pela Cedente, e Oscar Pascual Bianchi, Chefe do Escritório Regional de Porto Alegre, e Daison Antonio Girardi de Quadros, Chefe da Divisão de Patrimônio, pela Cessionária.

(Of. nº 37/99)

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 21/99

A Comissão de Licitação da Rede Ferroviária Federal S/A - Escritório Regional de Porto Alegre, designada pela Resolução do Chefe do Escritório Regional nº 001/ERPOA/99, torna público e quem interessar possa, que fará realizar concorrência para locação, pela melhor oferta, no estado em que se encontra, o seguinte imóvel: Terreno, com área de 17.996,76 m², localizado junto ao n. 1358, da Rua Voluntários da Pátria, em Porto Alegre, RS. O mesmo, com frente de 138,45 m, para a cidade rua. O recebimento das propostas será no dia 04/03/99, às 14h, na Rua Voluntários da Pátria, 1358 - 8º andar, em Porto Alegre - RS. Cópias do Edital e informações complementares, poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, no Escritório Regional, ou pelo telefone (051) 226.77.88, fax (051) 226.13.72. A Concorrência será regida pela Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CONCORRÊNCIA Nº 23/99

A Comissão de Licitação da Rede Ferroviária Federal S/A - Escritório Regional de Porto Alegre, designada pela Resolução do Chefe do Escritório Regional nº 002/ERPOA/99, torna público e quem interessar possa, que fará realizar concorrência para locação de área, para uso exclusivo de exposição de propaganda em out-doors, pela melhor oferta, no estado em que se encontra, o seguinte imóvel: Terreno, com área de 1331,49 m², localizado junto ao n. 1358, da Rua Voluntários da Pátria, em Porto Alegre, RS. O mesmo, com frente de 443,83 m para a Av. Castelo Branco. O recebimento das propostas será no dia 04/03/99, às 10h, na Rua Voluntários da Pátria, 1358 - 8º andar, em Porto Alegre - RS. Cópias do Edital e informações complementares, poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, no Escritório Regional, ou pelo telefone (051) 226.77.88, fax (051) 226.13.72. A Concorrência será regida pela Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CONCORRÊNCIA Nº 26/99

A Comissão de Licitação da Rede Ferroviária Federal S/A - Escritório Regional de Porto Alegre, designada pela Resolução do Chefe do Escritório Regional nº 003/ERPOA/99, torna público e quem interessar possa, que fará realizar concorrência pública, pela melhor oferta, para locação contratual de imóvel, localizado na Rua Sete de Setembro, 911 - Santa Maria - RS, constituído de prédio de alvenaria, com 375,00 m² e pátio de estacionamento, com 233 m². O recebimento das propostas será no dia 05/03/99, às 14h, na Rua Voluntários da Pátria, 1358 - 8º andar, em Porto Alegre - RS. Cópias do Edital e informações complementares, poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, no Escritório Regional, ou pelo telefone (051) 226.77.88, fax (051) 226.13.72. A Concorrência será regida pela Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

(Of. nº 49/99)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FICHA DE INSPEÇÃO



FICHA DE INSPEÇÃO – CONTRATO

UNIDADE REGIONAL: CAMPOS

CONVENENTE : PREFEITURA MUNICIPAL ALFREDO CHAVES - ES

LOCAL DA INSPEÇÃO: MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES

DATA DA INSPEÇÃO: 11/11/2011

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: EZEDEQUIAS ALVES DA SILVA

Mat: 09.002.013-8

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

CONVÊNIO 04/99 DE 12/01/1999

Validade do Contrato :

Em vigor Vencido Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):

Mat. Rod. Móvel Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s) :

Bom Regular Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim Não Outros

Bem (s) em exposição:

Sim Não

Observações:

- > OFÍCIO INVENTARIANÇA.

- > PLANILHA RESUMO.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA
Ezequias Alves da Silva
MAT.: 09/002.013-8
INV. DA EXT. R.F.F.S.A.

IPHAN

PLANILHA RESUMO



PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE BENS HISTÓRICOS

FICHA	DATA DA INSP.	UR	LOCAL	BEM	Nº PAT./ TOMBO/REF.	VALOR HIST. ARTIST. CULT.	TOMBADO	OBS
01	10/11/2011	URCAM	ESTACÇÃO DE MATILDE	PRÉDIO DA ESTACÇÃO FERROVIÁRIA DE MATILDE	3202045	SIM	S/NF	CONVÊNIO Nº 04/99
02	10/11/2011	URCAM	ESTACÇÃO DE MATILDE	PATÍO NOP DA ESTACÇÃO FERROVIÁRIA DE MATILDE	3001442	SIM	S/NF	CONVÊNIO Nº 04/99

FICHAS DE INSPEÇÃO



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: CAMPOS-RJ

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES

LOCAL DA INSPEÇÃO: ESTAÇÃO FERROVIÁRIO DE MATILDE

DATA DA INSPEÇÃO: 10/11/2011

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: EZEDEQUIAS ALVES DA SILVA

Mat: 09.002.013-8

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato:

CONVÊNIO Nº 04/99
DE 12/01/1999

Validade do Convênio:

Em vigor

Vencido

Indeterminado

Tipo do Bem (s):

Mat. Rod.

Móvel

Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s):

Bom

Regular

Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim

Não

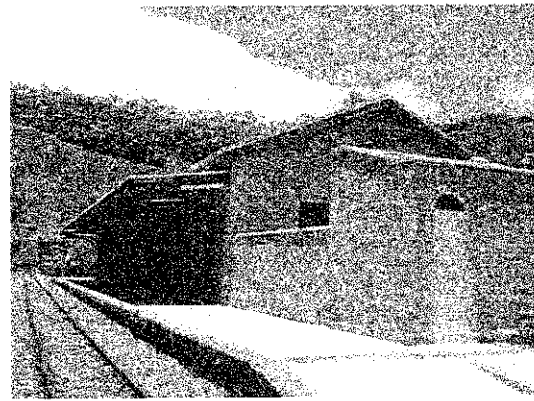
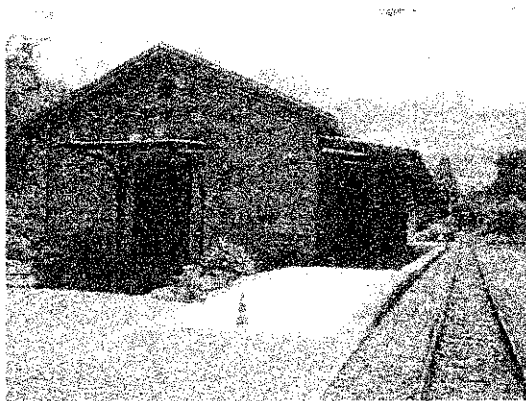
Outros

Bem (s) em exposição:

Sim

Não

OBS: No Imóvel funciona o Centro de Cultura do Município
NBP: 3202045 - Imóvel recentemente reformado



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

IPHAN



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: CAMPOS-RJ

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES

LOCAL DA INSPEÇÃO: PÁTIO FERROVIÁRIO DE MATILDE

DATA DA INSPEÇÃO: 10/11/2011

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: EZEDEQUIAS ALVES DA SILVA

Mat: 09.002.013-8

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato: CONVÊNIO Nº 04/99 DE 12/01/1999	Validade do Convênio: <input type="checkbox"/> Em vigor <input checked="" type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s): <input checked="" type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

OBS: Imóvel - Pátio não operacional entorno da estação ferroviária de Matilde
NBP: 3001442



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

IPHAN



DEUS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA

Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20221-901
Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 – e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

OFÍCIO Nº 666/INV/RFFSA/2012

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor

ANDREY ROSENTHAL SCHLEE

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

SBN – Quadra 2 – Ed. Central Brasília, 3º andar

CEP 70040-904 – Brasília – DF

Assunto: **Termos de Transferência.**

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos, em anexo, 03 volumes dos Termos de Transferência relacionados abaixo:
 - Termo de Transferência n.º 238/2012, relativo ao Convênio n.º 04/1999, que encontra-se vencido, formalizado com a Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves – ES, vinculado à Unidade Regional de Campos – URCAM;
 - Termo de Transferência n.º 239/2012, relativo ao Convênio n.º 17/2004, formalizado com a Prefeitura Municipal de Tombos - MG, vinculado à Unidade Regional de Campos – URCAM;
 - Termo de Transferência n.º 240/2012, relativo ao bem móvel, em poder da Prefeitura a Municipal Tombos - MG, localizado na Estação Ferroviária, vinculado à Unidade Regional de Campos - URCAM;
 - Termo de Transferência n.º 241/2012, relativo ao Convênio n.º 04/2004, formalizado com a Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua - ES, vinculado à Unidade Regional de Campos – URCAM;
 - Termo de Transferência n.º 242/2012, relativo ao Convênio n.º 038/2002, formalizado com a Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena - RJ, vinculado à Unidade Regional de Campos – URCAM;
 - Termo de Transferência n.º 243/2012, relativo aos bens móveis, em poder da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena – RJ, localizados na Estação Ferroviária, vinculados à Unidade Regional de Campos - URCAM;
2. Assim solicitamos colher a assinatura do Sr. Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventariança da RFFSA.

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da Extinta-Rede Ferroviária Federal S/A